



CERTIFICADO Nº 406 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 24/07/2024, e condicionantes impostas a seguir:

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/CPF : 06.050.526/0001-62

Empreendimento : EP-I 17 TORRE CATHARINA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Turim número/km 99 Sala 46 Bairro Santa Lúcia Cep 30360-552 Belo Horizonte - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Lima (LAT) -19.9833, (LONG) -43.9452

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 406/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-05-07-0	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018.	Área útil	2,72	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/07/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 26/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 26/07/2024 15:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 406 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0005102/2022-92





CERTIFICADO Nº 406 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

O cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer Único nº 55/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0019394/2024-33. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.